C L UBE NAVAL
DEPARTAMENTO NÁUTICO

Niterói, RJ

Em 21 de Dezembro de 2021.

ORDEM INTERNA Nº 80-501

Assunto: Procedimentos relacionados à hospedagem "VELEJADOR".

1 - PROPÓSITO

Estabelecer procedimentos relacionados à utilização, às reservas e pagamento da taxa de utilização das acomodações da hospedagem "VELEJADOR".

Não serão cobradas diárias, mas taxas de utilização para possibilitar o funcionamento, a conservação, a limpeza, a manutenção e os investimentos que se fizerem necessários no espaço.

É importante observar que a hospedagem "VELEJADOR" não é hotel de trânsito por não ter a característica de hospedar Oficiais e seus dependentes para atender demandas institucionais ou aguardar liberação de residência funcional. Poderá, contudo, atender Oficiais das Forças Armadas com taxa de utilização de sócio departamental.

2 - NORMAS

2.1) O "VELEJADOR" dispõe das seguintes acomodações:

a) 10 suítes (1,2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10) - 01 cama de casal e um beliche, num total de 4 (quatro) pessoas.

b) 04 suítes (11, 12, 13 e 14) - 02 beliches, num total de 4 (quatro) pessoas.

c) 02 alojamentos (1 e 2) - 05 beliches por alojamento, num total de 10 (dez) pessoas. O alojamento nº 2 possui acessibilidade para cadeirantes.

2.2) As instalações do DNCN poderão ser utilizadas pelos hóspedes do "VELEJADOR", que deverão cumprir todas as normas internas de utilização dos espaços.

2.3) Os valores da taxa de utilização, que não contemplam o café da manhã, serão reajustados sem prévio aviso e estarão disponíveis no Centro de Atendimento ao Sócio (CAS) e no site do DNCN.

2.4) Terão permissão de uso das instalações do "VELEJADOR":

a) Comitivas ou delegações de eventos náuticos, devidamente acompanhadas pela Secretaria do Social; e

b) Velejadores em trânsito, devidamente autorizados e acompanhados pelo Setor de Náutica do DNCN.

Havendo disponibilidade de vagas, também poderão hospedar-se no "VELEJADOR":

a) Membros das Associações de Turmas da Marinha do Brasil;

b) Sócios e convidados de sócios; e

c) Oficiais das Forças Armadas com seus dependentes.

2.5) Integrantes de empresas que prestam, mediante contrato, algum tipo de serviço para o DNCN, e que necessitem dessa facilidade para o cumprimento do serviço, poderão solicitar a utilização.

2.6) Os sócios (efetivos ou departamentais) são os responsáveis pelos seus convidados, inclusive em relação a eventuais danos materiais e não pagamento da taxa de utilização. Em relação ao não pagamento da taxa de utilização por parte de convidado de sócio, o sócio poderá quitar a dívida junto ao CAS.

2.7) O período máximo de hospedagem será de 15 (quinze) dias consecutivos, prorrogável por mais um período de 15 (quinze) dias, se houver disponibilidade de acomodação.

2.8) Nos casos das comitivas e delegações de eventos náuticos, velejadores em trânsito e Associações de Turmas, o período de utilização será conforme a necessidade do evento.

2.9) Nos casos não previstos acima, havendo a necessidade de permanência por período superior, a aceitação da reserva e sua eventual renovação ficarão condicionadas à existência de disponibilidade de acomodações.

2.10) As reservas podem ser realizadas com até 4 (quatro) meses de antecedência.

2.11) Os interessados deverão efetuar as reservas junto ao Centro de Atendimento ao Sócio (CAS), pessoalmente ou por meio do telefone (21) 2109-8109/8110, devendo confirmar, no caso de disponibilidade, em até 72 horas mediante pagamento de 01 (uma) taxa de utilização.

2.12) No caso de reservas de convidados de sócios, os sócios deverão fazê-las em nome dos seus convidados, prestando todas as informações pertinentes para a confirmação da reserva, além de responsabilizar-se pelo pagamento das taxas de utilização, no caso de seus convidados não o fazerem.

2.13) A confirmação da reserva será realizada mediante o pagamento de uma taxa de utilização, podendo ser feita pessoalmente no CAS ou por meio de depósito bancário identificado. Os dados para depósito serão informados pelo CAS no momento da confirmação da reserva.

2.14) A Secretaria do Social será a responsável pelas reservas das comitivas e delegações de eventos náuticos, bem como para as Associações de Turmas da Marinha do Brasil.

Nos casos das comitivas e delegações de eventos náuticos, bem como para as Associações de Turmas, as reservas poderão ser realizadas, excepcionalmente, com a antecedência que cada evento requeira, devendo (as reservas) serem confirmadas antes do início do evento programado.

2.15) A Secretaria da Náutica será a responsável pelas reservas dos velejadores em trânsito junto à Secretaria do Social.

2.16) Após o depósito, o interessado deverá enviar o comprovante de depósito para o CAS, e-mail cas@cncharitas.org.br ou WhatsApp (21) 2109-8110.

2.17) O cancelamento de reservas somente será aceito com 07 (sete) dias de antecedência em relação ao checkin. Caso não seja observado esse prazo, a taxa de utilização não será devolvida.

2.18) A hospedagem sem reserva prévia está condicionada à disponibilidade não somente de acomodação, mas também de pessoal para atendimento.

2.19) A ordem de prioridade para o atendimento das solicitações de hospedagem no "VELEJADOR" é a seguinte:

I. Comitivas e delegações de eventos náuticos;

I. Velejadores em trânsito;

II. Membros das Associações de Turmas da Marinha do Brasil (MB);

III. Sócios e convidados de sócios; e

IV. Oficiais das Forças Armadas.

2.20) A lista de espera será criada a partir das demandas de pré-reservas que não foram atendidas pelo critério de ordem geral de precedência.

2.21) As confraternizações de Associações de Turmas da Marinha do Brasil são eventos especiais e incentivados pelo DNCN. As suites e alojamentos no "VELEJADOR" serão disponibilizadas mediante solicitação prévia.

2.22) As reservas deverão ser confirmadas antes do início do evento programado.

2.23) Ao chegarem no DNCN, os hóspedes se dirigirão ao Centro de Atendimento ao Sócio (CAS), identificando-se com documento oficial. Ao final da hospedagem, os hóspedes deverão entregar as chaves de suas acomodações no CAS.

2.24) A taxa de utilização será computada a partir de 13h da data de entrada e se encerrará às 12h do dia seguinte.

2.25) Os acompanhantes até 05 (cinco) anos de idade não pagarão a taxa de utilização e os acompanhantes a partir de 06 (seis) anos de idade pagarão a taxa integral.

2.26) As contas poderão ser pagas por meio de cartão de débito ou dinheiro. Não serão aceitos cheques.

2.27) A saída de algum hóspede, durante o período da reserva, não isentará o mesmo do devido pagamento das taxas de utilização referentes ao período inicialmente solicitado. No caso de ser convidado de sócio, o sócio será o responsável pelo pagamento.

2.28) Caso o hóspede deseje ficar além do encerramento do período, deverá contatar o CAS antes da hora da saída *(checkout)* para saber se existe essa possibilidade. Caso exista

disponibilidade, será permitida a permanência por até 02 horas sem custo adicional. A partir desse período será cobrado 50% da taxa de utilização.

2.29) Nos casos de competições náuticas que excederão esse período de 02 horas, os hóspedes envolvidos no evento deverão comunicar o CAS antes do início das competições.

2.30) Fora do horário de funcionamento do CAS de 07H00 às 21h00, de segunda-feira a sábado, e até às 19h00 aos domingos e feriados, os hóspedes que necessitarem de alguma orientação, ou pegar e entregar as chaves, deverão recorrer ao Vigia da Guarita da Entrada (ramais 8116 e 8117).

2.31) O café da manhã não está incluído na taxa de utilização e poderá ser consumido no concessionário do restaurante das 07h00 às 10h00, mediante reserva efetuada até às 16h do dia anterior.

2.32) Não é permitido fazer refeições no interior das acomodações.

2.33) O frigobar, para as acomodações que o possuem, não é abastecido pelo DNCN.

2.34) O DNCN não se responsabiliza por nenhum objeto deixado no interior da acomodação (suíte ou alojamento), bem como no interior do veículo ou embarcação.

2.35) As reservas serão formalizadas em mapa de hospedagem próprio. O hóspede poderá buscar informações no CAS até às 21h00, de segunda-feira a sábado, e até às 19h00 aos domingos e feriados ou com o vigia nos ramais 8116 e 8117.

2.36) Não poderão ter acesso às acomodações do "VELEJADOR" pessoas que não estejam no mapa de hospedagem.

2.37) Os hóspedes não poderão fumar no interior dos quartos e nos corredores de acesso às suítes, nem pendurar roupas na área externa (varanda) do "VELEJADOR".

2.38) As toalhas das suítes são somente para o uso interno, sendo proibido utilizá-las na piscina, sauna ou áreas externas.

2.39) Em casos de emergência, no período de 21h00 às 07h00, contatar o Chefe da Equipe de Vigia, na Portaria de acesso 2. Telefone 2109-8117 ou ramal 8117.

2.40) Os casos não descritos nesta Ordem Interna serão levados à apreciação do Comodoro.

3 - VIGÊNCIA

Esta Ordem Interna em vigor na presente data.

4 - RESPONSABILIDADE

A Vice-Diretoria Social é responsável pelo cumprimento desta Ordem Interna.

5 - CANCELAMENTO

Esta Ordem Interna cancela a Norma Náutica nº 011/2019 de 15 de Janeiro de 2019.

6 - APROVAÇÃO

Esta Ordem Interna foi aprovada pela 12ª Sessão Ordinária da Diretoria (SOD) realizada em 21/12/2021.

ODON BELA
Capitão de Mar e Guerra (RM1-IM)
Vice-Comodoro

Distribuição:
DNCN-01
DNCN-02
DNCN-10
DNCN-20
DNCN-30
DNCN-40
DNCN-50
DNCN-60
Arquivo